

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora dos envelopes**, para participar das sessões de abertura)

À
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO
RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo exercido na empresa

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

A Carta de Credenciamento deverá seguir nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, que consiste na locação de impressoras na modalidade de franquia mais excedente, incluindo o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de suprimentos compatíveis de alta qualidade (exceto papel) e disponibilização de *software* de monitoramento de cópias e impressões, para atender às necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FUNDAÇÃO RTVE, bem como os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTEC's) em decorrência do Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado

de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 31 de Janeiro de 2023 às 09h00min.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a contratação são os discriminados nos lotes a seguir:

Lote 01: R\$ 420.917,28 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

Lote 02: R\$ 39.599,76 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa seleção as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE** ou com a **Universidade Federal de Goiás - UFG**;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.5. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.6. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 –

Código Civil;

5.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.3. **Local da entrega dos envelopes:** Av. T7, nº 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações.

6.4. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.5. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos

presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.6. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 31/01/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico; <https://tel.meet/zti-nkhi-oyz?pin=7683687272694>

6.7. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

6.8. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante

legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora do **"ENVELOPE A"** o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. PROCURADOR: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora do **"ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item supra, e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (**vedada assinatura digitalizada**) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.11. Não apresentando o licitante a **Carta de Credenciamento**, será de imediato declarada inabilitado;

6.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as exceções legais;

6.13. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa física;

6.14. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste

Instrumento;

6.15. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os valores unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo quaisquer custos e despesas, além dos tributos diretos e indiretos incidentes. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total, de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. A indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. Na proposta de preços devem estar embutidos os custos com o deslocamento para a entrega dos equipamentos nos respectivos Colégios Tecnológicos (COTEC) conforme especificado no Termo de Referência do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, **será exigido do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V. Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO III**;

VI. Declaração de Concordância - **ANEXO V**;

VII. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO VI**;

VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública - **ANEXO VII**;

IX. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO IX**;

X. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta)

dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica **(ANEXO IV)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório **compatível em características, quantidades e prazos;**

II. Entende-se por compatível, atestados que comprovem o fornecimento do objeto em quantidade mínima de 30% da quantidade solicitada no Edital. Para a comprovação do referido quantitativo mínimo, **será aceito o somatório dos**

atestados;

8.2. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.2.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.2.3. O prazo previsto no item 8.2.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.3. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;**

8.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: DO PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que constam no ANEXO II** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte Anexo X;**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes na sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar a **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e posteriormente, atender às exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4. o arquivo Excel com a planilha de proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 3 (**três**) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as ME e as EPP, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem

no intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3.;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública posterior, a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇO**, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na

documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

12.3. A Comissão, se julgar necessário, poderá suspender a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

12.4. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

13.5. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

14.1. Até **2 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 001/2023 - Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

14.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

14.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o art. 30 do Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, **após o julgamento das propostas;**

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

15.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 001/2023 - Intenção de Recurso;

15.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

15.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 001/2023 - Recurso;**

15.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (**cinco**) dias úteis;

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

15.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

16.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar a Minuta do Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

16.4. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

16.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

17.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

17.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

17.5. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

17.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

17.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

17.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

17.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

17.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

17.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;
ANEXO IV	Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO V	Declaração de Concordância;
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VIII	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IX	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Jurídica;
ANEXO X	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XI	Minuta Contratual.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e **com a data da abertura da sessão.**

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, que consiste na locação de impressoras na modalidade de franquia mais excedente, incluindo o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de suprimentos compatíveis de alta qualidade (exceto papel) e disponibilização de *software* de monitoramento de cópias e impressões, para atender às necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FUNDAÇÃO RTVE, bem como os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTEC's) em decorrência do Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo “**Menor Preço por Lote**”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

IV.1. EQUIPAMENTO TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:

- Locação de multifuncionais com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser ou led); monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade mínima de 30 páginas por minuto no formato a4 - podendo ser impresso papel couchê gramatura 80 a 140; deve suportar papel no formato a4; resolução mínima de 600x600 dpi; frente e verso automático; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive usb (pen drive); formatos dos arquivos gerados pela digitalização devem ser pelo menos: portable document format (pdf) suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; suportar gramatura de papel de 80 a 160g/m2; interface de comunicação em rede 10/100 e usb 2.0; devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo usb flash drive (pendrive); inclusos cabos de alimentação e conexão ao microcomputador; a contratada deve providenciar conversor de voltagem para interligação do equipamento à rede elétrica, caso se faça necessário para o correto funcionamento do mesmo.

IV.2. EQUIPAMENTO TIPO II – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA

- Velocidade de impressão: 38 ppm;
- Resolução: 1600 dpi x 1200 dpi;
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS, Windows e Linux;
- Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, USB;
- Tipo de Papel: A4, A5, A6, carta, cartão, executivo, ofício e envelope e papel couche;
- Capacidade bandeja de entrada: Mínimo de 320 folhas.

4.2.1. Impreterivelmente, as **impressoras policromáticas deverão imprimir no papel couche semibrilho, brilhoso e fosco com gramatura de no mínimo 170 gramas** e deverão obter recursos de impressão, cópia, digitalização, duplex (Impressão Frente e Verso), com franquias de 5.000 páginas;

4.2.2. Para cada tipo de impressora, a **CONTRATADA** deverá fornecer um único modelo, em quantidade suficiente para atender a demanda estabelecida;

4.2.3. O modelo escolhido pela **CONTRATADA** para cada tipo de equipamento solicitado poderá ser alterado, durante a vigência do contrato, nos casos em que a **CONTRATADA** verifique a necessidade técnica de substituição ou em casos de descontinuidade do modelo por parte do seu fabricante, desde que previamente autorizado pela equipe de gestão do contrato;

IV.2.4. Na impossibilidade de fornecimento de modelo idêntico aos já fornecidos, a **CONTRATADA** poderá utilizar, no decorrer do contrato, no máximo, um segundo modelo de equipamento por tipo, desde que atendidas as especificações técnicas para aquele tipo de equipamento, que deverá ser utilizado como padrão para atendimento de qualquer demanda futura oriunda da **CONTRATANTE**;

IV.2.5. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de componentes operacionais serão executados pelos profissionais da **CONTRATADA**, respeitando-se os prazos de atendimento descritos no item "Níveis de Serviço";

IV.2.6. Todos os componentes operacionais (fusores, reveladores, cilindros ou quaisquer outras peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste natural por uso) utilizados com os equipamentos e durante toda a execução contratual deverão ser originais do equipamento, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a origem e qualidade do suprimento, sendo vedada a utilização de material remanufaturado, recondicionado, compatível, reciclado, recertificado, usado etc., visando garantir a qualidade, a disponibilidade e o desempenho do serviço de impressão;

IV.2.7. Os suprimentos de impressão serão fornecidos de acordo com a demanda, observando os níveis de utilização e desgaste de cada equipamento;

IV.2.8. Para garantia da continuidade do serviço de impressão, a **CONTRATADA** deverá manter, para cada equipamento em operação, além de todos os suprimentos essenciais ao funcionamento, suprimentos sobressalentes do tipo

toner, na unidade onde o equipamento estiver instalado;

IV.2.9.A **CONTRATADA** será responsável por manter, em plena operação, todos os equipamentos integrantes do serviço de impressão, repondo, proativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço por parte da **CONTRATANTE**, todos os insumos necessários à continuidade do serviço;

4.2.10. Todo o toner ou cartuchos de impressão fornecidos com os equipamentos e durante toda a execução contratual deverão ser originais do fabricante ou compatíveis com os originais. Não serão aceitos toner ou cartuchos remanufaturados.

4.3. Do Software de Monitoramento de Cópias e Impressões

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer *software* para monitoramento de cópias e impressões, com as seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciamento, monitoramento e diagnóstico dos dispositivos de impressão;
- II. Alertas sobre indisponibilidade de equipamentos;
- III. Falha de componentes que afete o funcionamento da máquina;
- IV. Atolamento e falta de papel;
- V. Baixos níveis e esgotamento de suprimentos;
- VI. Informações sobre níveis de abastecimento de toner;
- VII. Necessidade de troca de kits de manutenção;

4.3.2. O *software* deverá ser instalado integralmente no ambiente e em infraestrutura fornecida pela **CONTRATANTE**;

4.3.3. Os recursos do *software* deverão ser disponibilizados para quaisquer equipamentos de rede, independente da marca dos mesmos;

4.3.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo licenciamento de qualquer *software* (sistema operacional, servidor de aplicação, sistema gerenciador de banco de dados e outros) necessário ao funcionamento do *software* de gerenciamento de impressão.

4.4. Quantidade de Máquinas

Lote 01 - COTEC'S:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
1	CATALÃO - ARTES	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
2	GOIÂNIA	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
3	SANTA HELENA	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, GO 164, KM 05, FAZENDA SANTA IZABEL, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
4	PALMEIRAS	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
5	ANÁPOLIS	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
6	CATALÃO	AGUIINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
7	URUANA	CELSON MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
8	PIRANHAS	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
9	JARAGUÁ	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
10	CERES	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
11	GOIANÉSIA	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
12	CAIAPÓLIA	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÓLIA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES

13	GOIÁS	GOIÂNDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
14	GOIATUBA	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
15	CRISTALINA	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 QD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
16	PORANGATU	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
17	FORMOSA	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
18	COTEC'S	-	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	17 UNIDADES

Lote 02 - Fundação RTVE:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
01	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	03
02	SUBSEDE - AV. T-7, Nº 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	05
03	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01
04	SUBSEDE - AV. T-7, Nº 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01

4.4.1. Os equipamentos acima relacionados deverão ser conectados à rede de dados de cada unidade e administrados por sistema de gerenciamento de cópias, impressões e digitalizações, a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

4.4.2. Todos os equipamentos aqui relacionados devem ser disponibilizados em regime de comodato.

4.5. Da estimativa de franquia por equipamento

Lote 01 - COTEC'S:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	FRANQUIA MENSAL (POR EQUIPAMENTO)	FRANQUIA ANUAL (POR EQUIPAMENTO)
1	CATALÃO - ARTES	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
2	GOIÂNIA	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
3	SANTA HELENA	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, GO 164, KM 05, FAZENDA SANTA IZABEL, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
4	PALMEIRAS	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
5	ANÁPOLIS	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
6	CATALÃO	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000

7	URUANA	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA - GO, CEP 76.335-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
8	PIRANHAS	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
9	JARAGUÁ	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
10	CERES	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
11	GOIANÉSIA	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
12	CAIAPÔNIA	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
13	GOIÁS	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
14	GOIATUBA	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUI, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
15	CRISTALINA	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPIJAS Nº 684, N120 QD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
16	PORANGATU	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
17	FORMOSA	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
18	COTEC'S	-	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	17 UNIDADES	600	7.200

Lote 02 - Fundação:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	FRANQUIA COMPARTILHADA MENSAL	FRANQUIA COMPARTILHADA ANUAL
01	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA – GOIÁS.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	03		
02	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	05	30.000	360.000
03	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA – GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01		
04	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01	1.000	12.000

4.6. Requisitos de Manutenção

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá prover garantia dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato;

4.6.2. Os serviços de suporte técnico abrangem:

I. Todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos ou na solução de software, de modo a restabelecer seu normal estado de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

II. Qualquer substituição de componentes ou peças que venha a ser necessária não gera quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

III. As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e devem integrar a garantia da solução;

IV. Atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TIC (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;

4.6.3. Na **manutenção corretiva** dos equipamentos, além da reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel, a prestadora deverá:

- a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
- b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;
- c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver

fora das especificações;

4.6.4. Para a **manutenção preventiva** nos equipamentos a prestadora deverá:

- I. Obedecer as recomendações do fabricante para manutenção preventiva e para troca de peças mecânicas que sofrem desgaste com o uso;
- II. Executar atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- III. Ajustar as todas as configurações conforme recomendações do fabricante;
- IV. Prestar o devido atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;

4.6.4.1. Os serviços mencionados devem ser executados de forma proativa, não sendo aceitável aguardar que o equipamento apresente defeitos para posterior substituições;

4.6.4.2. Após cada manutenção preventiva, deverá ser apresentado relatório de execução de serviço que deverá ser analisado pelo fiscal do contrato;

4.6.5. Em caso de mudança de qualquer unidade abrangida por este contrato para outro local dentro do Estado de Goiás, a **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, deverá:

- I. Providenciar o transporte seguro de seus equipamentos para o novo local;
- II. Continuar a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste documento, no novo endereço;

4.6.6. Qualquer mancha ou sujeira produzida durante a impressão ou digitalização que não faça parte do documento original será considerada como defeito do equipamento, sendo que a Contratada deverá proceder de imediato à correção da falha, inclusive com a pronta substituição de peças danificadas;

4.6.7. Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de algum dos equipamentos para fora das dependências do Contratante para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa deverá deixar outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação;

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, com o fornecimento de cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores e demais acessórios necessários de acordo com a voltagem do local de instalação e potência dos equipamentos;

4.7.2. A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quanto a lógica, incluindo testes;

4.7.3. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à respectiva rede e energizá-los adequadamente;

4.7.4. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento correto e eficiente dos equipamentos, incluindo todas as funcionalidades de software, conforme previsto neste Termo de Referência;

4.7.5. Os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços deverão ser entregues no endereço informado de cada unidade constante neste Termo de Referência, sendo recebidos/conferidos pelos servidores responsáveis, no horário de expediente, devendo a **CONTRATADA** ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

4.7.6. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo

fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

4.7.7. Fica a cargo da **CONTRATADA** ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.7.8. Em cada localidade, o equipamento deverá ser instalado pela **CONTRATADA** no local indicado por servidor do **CONTRATANTE**. Este local contará com ponto de rede e elétrico na tensão especificada de acordo com a localidade;

4.7.9. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a solução será rejeitada, cabendo à **CONTRATADA** a sua adequação no prazo máximo de 10 (dias) úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

4.7.10. A instalação e configuração dos equipamentos/softwarees deverá ser feita no horário de expediente pela **CONTRATADA**, devendo certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

4.7.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a configuração inicial de todos os componentes da solução nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, de forma a garantir que a solução será entregue em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

4.7.12. Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando estiverem prontos para utilização nos locais indicado pela **CONTRATANTE** e de acordo com as funcionalidades expressas nesta especificação;

4.7.13. Instalação física e configuração inicial da solução deverão ser realizadas de forma a não afetar as atividades do **CONTRATANTE** nos locais de instalação, garantindo a continuidade dos serviços;

4.7.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação;

4.7.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE** possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências;

4.8. Acordo de Níveis de Serviços

4.8.1. Os problemas técnicos serão comunicados oficialmente à **CONTRATADA**, sendo que a todos os prazos de solução (a menos que especificados de outra forma) correrão em dias úteis, em horário comercial (08h as 12h e 14h as 18h) e serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição	Tempo máximo de Solução	Critério de solução
0	Equipamento indisponível por falta de consumíveis, exceto papel	3 horas úteis em Goiânia e entorno e 12 horas úteis nas demais cidades do interior.	Consumível novo instalado em equipamento operacional.
1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.	8 horas úteis em Goiânia e entorno e 24 horas nas demais cidades do interior.	A solução operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.	3 dias úteis	A solução operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.	5 dias úteis	Consultas respondidas a contento.

4.8.2. A contagem dos dias úteis para resolução do chamado se inicia no dia útil seguinte à abertura do chamado e se encerra às 18 horas do último dia do prazo;

4.8.3. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura;

4.8.4. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela **CONTRATANTE**. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, iniciará nova contagem de prazo;

4.8.5. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, caracterizados quando ocorrer:

- I. Períodos de interrupção, mediante prévia concordância do Contratante;
- II. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia);

4.8.6. Caso não haja solução para uma solicitação de nível 1 em até 3 (três) dias úteis após o início do chamado técnico, a CONTRATADA deverá providenciar substituição/troca do equipamento por igual capacidade ou superior;

4.8.7. A substituição de equipamento por outro funcional interrompe a contagem de tempo para fins de apuração de Níveis Mínimos de Serviço;

4.8.8. A soma total das glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis mínimos de serviço não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do faturamento mensal máximo. Ultrapassado o limite de 30% (trinta por cento), serão aplicadas as sanções administrativas dispostas neste Termo de Referência;

4.8.9. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de equipamento em caso de 3 (três) ou mais acionamentos de manutenção corretiva de nível 1 num intervalo de 61 (sessenta e um) dias corridos para um mesmo defeito em um mesmo equipamento. Neste caso, cabe à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, substituir o equipamento defeituoso por um novo;

4.8.10. A substituição definitiva será admitida, a critério as **CONTRATANTE**, após avaliação técnica das características, funcionalidades e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído, sem que isto implique ônus adicional para esta;

4.8.11. A **CONTRATADA** deverá monitorar os níveis de toner, por meio do software de gerenciamento e sejam encaminhados novo toner de estoque à **CONTRATANTE** antes de atingir 0% (zero por cento);

4.8. Dos Locais e Prazos de Entrega

4.8.12. A solução deverá estar totalmente operacional no prazo de até 15 (**quinze**) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, na qual conterà os endereços de instalação, os quantitativos de equipamentos, dentre outros dados essenciais;

4.8.13. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser entregues somente mediante requisição oficial, encaminhada pela Fundação RTVE (**não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado**);

4.8.14. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a solução será rejeitada, cabendo à **CONTRATADA** a sua adequação no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

4.8.15. A instalação e configuração dos equipamentos/software de deverá ser feita em dias úteis, em horário comercial (08h as 12h e 14h as 18h), devendo a **CONTRATADA** certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

4.9. Da Reunião Inicial

4.9.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de

alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de implantação dos serviços;
- d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato;

4.9.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

- a) Apresentar seu PREPOSTO;
- b) Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato;

4.10. Garantia Técnica

4.10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a GARANTIA TÉCNICA dos serviços durante toda a vigência do contrato;

4.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

4.11.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos;

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 1 - CETT										
IT E M	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	FRANQUIA MENSAL (POR EQUIPAMENTO)	FRANQUIA ANUAL (POR EQUIPAMENTO)	FRANQUIA MENSAL TOTAL (Por COTEC)	MEDIA - VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE (R\$)	MEDIA - VALOR UNITARIO (POR EQUIPAMENTO)	MEDIA VALOR TOTAL MENSAL	MEDIA - VALOR TOTAL ANUAL:
1	CATALÃO - ARTES	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
2	GOIÂNIA	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
3	SANTA HELENA	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, GO 164, KM 05, FAZENDA SANTA IZABEL, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
4	PALMEIRAS	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
5	ANÁPOLIS	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
6	CATALÃO	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84

7	URUANA	CELSON MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
8	PIRANHAS	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
9	JARAGUÁ	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
10	CERES	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
11	GOIANÉSIA	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
12	CAIAPÔNIA	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850- 000, CAIAPÔNIA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
13	GOIÁS	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
14	GOIATUBA	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUI, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
15	CRISTALINA	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPIUAS Nº 684, N120 QD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84

16	PORANGATU	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
17	FORMOSA	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$ 0,06	R\$ 296,66	R\$ 593,32	R\$ 7.119,84
18	COTEC'S	-	EQUIPAMENTO TIPO II - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO	17 UNIDADES	600	7.200	600	R\$ 1,13	R\$ 1.470,00	R\$ 24.990,00	R\$ 299.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1											R\$ 420.917,28

LOTE 2 - FUNDAÇÃO RTVE								
ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	FRANQUIA COMPARTILHADA MENSAL	FRANQUIA COMPARTILHADA ANUAL	VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMANBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	3 UNIDADES	30.000	360.000	R\$	R\$ 716,66	R\$ 8.599,92
						R\$	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA -GO, CEP: 74140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	5 UNIDADES			R\$	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
						R\$	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
3	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMANBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO II - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO	1 UNIDADE	1.000	12.000	R\$	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
						R\$	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
4	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA -GO, CEP: 74140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007	EQUIPAMENTO TIPO II - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO	1UNIDADE			R\$	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
						R\$	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
VALOR TOTAL DO LOTE 2								R\$ 39.599,76

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº. 8.958/94 e no cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021 – SER, constatou-se a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão para atender às necessidades internas da Fundação e dos Colégios Tecnológicos (COTEC's) no que tange a implementação de ações de modernização e melhorias de ambientes e laboratórios.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a esta;

8.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **CONTRATANTE**.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do presente Instrumento;

9.1.1. Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão;

9.1.2. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas, por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento;

9.1.3. Não será cobrado valor extra para o serviço de digitalização;

9.2. O pagamento dos serviços será efetuado mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de **30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas discriminativas de todos os serviços efetivamente realizados, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (**cinco**) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE.

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG
- CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado **e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Assegurar a entrada dos equipamentos a serem instalados, bem como os respectivos materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, e o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** nas unidades enumerados neste Termo de

Referência, para a execução dos serviços de instalação, colocação em funcionamento, remanejamento, quando necessário, e manutenções preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas de segurança;

11.1.2. Informar à **CONTRATADA** das normas e procedimentos de acesso aos edifícios e as eventuais alterações nelas efetuadas;

11.1.3. Adequar os locais onde serão instalados e utilizados os equipamentos, obedecendo às recomendações técnicas da **CONTRATADA**;

11.1.4. Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos instalados pela **CONTRATADA**;

11.1.5. Utilizar somente o material de consumo fornecido pela **CONTRATADA**, exceto o papel;

11.1.6. Informar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema que venha a ocorrer no desempenho dos equipamentos, aguardando que somente os técnicos autorizados efetuem a manutenção necessária;

11.1.7. Assegurar que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorra apenas mediante a abertura de ordens de serviço específicas;

11.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido que exijam medidas corretivas por parte desta, para que seja sanado imediatamente;

11.1.9. Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** abram, examinem ou provoquem qualquer modificação nas máquinas;

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Instrumento;

11.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na CLÁUSULA OITAVA do presente Instrumento;

11.1.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.1.3. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias úteis contados da data da Seleção Pública, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos a serem contratados;

12.1.4. Prestar assistência técnica corretiva com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

12.1.4.1. Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;

12.1.4.2. Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;

12.1.4.3. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços;

12.1.4.4. Atender aos chamados da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento;

12.1.4.5. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da CONTRATANTE, ao término do serviço;

12.1.5. Proceder à substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

12.1.6. Manter um estoque mínimo de suprimentos junto à CONTRATANTE e sempre que solicitado pela CONTRANTE, fornecê-los dentro dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;

12.1.7. Fornecer todo o material de consumo e peças de substituição, exceto papel;

12.1.8. Comprovar, no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas, sempre que assim exigir, a **CONTRATANTE**, a procedência dos materiais/suprimentos fornecidos;

12.1.9. Promover, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que por esta solicitado, o treinamento específico dos operadores dos equipamentos;

12.1.10. Efetuar, no último dia útil de cada mês, sempre acompanhado do Gestor do Contrato, que será responsável pela atestação das faturas, a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês pelas copiadoras, remotamente, nas dependências da CONTRATANTE, registrando-a em documento que encerre a

identificação do equipamento, as datas do período aferido e suas respectivas quantidades;

12.1.11. Emitir relatórios mensais das copiadoras instaladas, nos quais deverão constar, obrigatoriamente, a quantidade de cópias extraídas no mês de referência;

12.1.12. Utilizar, na prestação dos serviços objeto deste Contrato, pessoal identificado por crachá e/ou uniformizado, selecionado e de comprovada competência técnica, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento considere prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço;

12.1.13. Arcar com despesas de locomoção, estada e alimentação de seus técnicos durante as visitas cobertas contratualmente;

12.1.14. Apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato a relação dos técnicos indicados para a prestação dos serviços;

12.1.15. Fornecer aos seus técnicos as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e à manutenção dos equipamentos instalados;

12.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica decorrente da prestação do serviço, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

12.1.17. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato;

12.1.18. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 12.1.19. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas;
- 12.1.20. Fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 12.1.21. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 12.1.22. Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade da **CONTRATADA**, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato;
- 12.1.23. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.1.24. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 12.1.25. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 12.1.26. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE**;
- 12.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.28. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

12.1.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.1.30. Retirar, após o término do contrato, qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja nas dependências da **CONTRATANTE**;

12.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Seleção Pública, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto contratado será recebido observando o disposto a seguir:

13.1.1. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço e consiste na emissão do Termo de Recebimento Provisório que, por sua vez, consiste na "declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II

do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993”;

b) O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e verificação de conformidade de todos os componentes da solução;

13.1.2. Recebimento Definitivo

a) Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues, provisoriamente recebidos, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de Nota(s) Fiscal(is), a ser encaminhada ao Preposto da **CONTRATADA**;

13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, o Gestor deverá comunicar a empresa para que emita a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;

13.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus encartes. Ainda, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.5. Só haverá o Recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

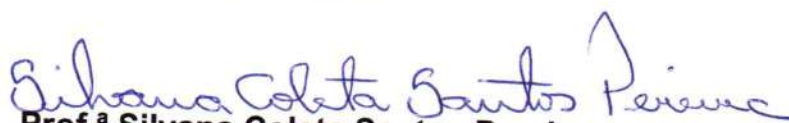
16.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção Pública - FUNDAÇÃO RTVE

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, que consiste na locação de impressoras na modalidade de franquia mais excedente, incluindo o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de suprimentos compatíveis de alta qualidade (exceto papel) e disponibilização de *software* de monitoramento de cópias e impressões, para atender às necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FUNDAÇÃO RTVE, bem como os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTEC's) em decorrência do **Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153)**, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, **através de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, ____ de ____ de 2023.


Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO
BANCÁRIO****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ____/2023, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a _____, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo sessenta dias).

Prazo de execução: _____.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Condições de Pagamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à

bairro _____, CEP nº _____, por
intermédio do(a) Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO XI**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° ____/2023 - QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
RTVE E A EMPRESA _____.**

SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2023

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, que consiste na locação de impressoras na modalidade de franquia mais excedente, incluindo o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de suprimentos compatíveis de alta qualidade (exceto papel) e disponibilização de *software* de monitoramento de cópias e impressões, para atender às necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FUNDAÇÃO RTVE, bem como os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTEC's) em decorrência do Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. EQUIPAMENTO TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:

- Locação de multifuncionais com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser ou led); monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade mínima de 30 páginas por minuto no formato a4 - podendo ser impresso papel couchê gramatura 80 a 140; deve suportar papel no formato a4; resolução mínima de 600x600 dpi; frente e verso automático; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive usb (pen drive); formatos dos arquivos gerados pela digitalização devem ser pelo menos: portable document format (pdf) suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; suportar gramatura de papel de 80 a 160g/m2;

interface de comunicação em rede 10/100 e usb 2.0; devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo usb flash drive (pendrive); inclusos cabos de alimentação e conexão ao microcomputador; a contratada deve providenciar conversor de voltagem para interligação do equipamento à rede elétrica, caso se faça necessário para o correto funcionamento do mesmo.

2.2. EQUIPAMENTO TIPO II – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA

- Velocidade de impressão: 38 ppm;
- Resolução: 1600 dpi x 1200 dpi;
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS, Windows e Linux;
- Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, USB;
- Tipo de Papel: A4, A5, A6, carta, cartão, executivo, ofício e envelope e papel couche;
- Capacidade bandeja de entrada: Mínimo de 320 folhas.

2.3. Impreterivelmente, as **impressoras policromáticas deverão imprimir no papel couche semibrilho, brilhoso e fosco com gramatura de no mínimo 170 gramas** e que deverão obter recursos de impressão, cópia, digitalização, duplex (Impressão Frente e Verso), com franquia de 5.000 páginas;

2.4. Para cada tipo de impressora, a **CONTRATADA** deverá fornecer um único modelo, em quantidade suficiente para atender a demanda estabelecida;

2.5. O modelo escolhido pela **CONTRATADA** para cada tipo de equipamento solicitado poderá ser alterado, durante a vigência do contrato, nos casos em que a **CONTRATADA** verifique a necessidade técnica de substituição ou em casos de descontinuidade do modelo por parte do seu fabricante, desde que previamente autorizado pela equipe de gestão do contrato;

2.6. Na impossibilidade de fornecimento de modelo idêntico aos já fornecidos, a **CONTRATADA** poderá utilizar, no decorrer do contrato, no máximo, um segundo modelo de equipamento por tipo, desde que atendidas as especificações técnicas para aquele tipo de equipamento, que deverá ser utilizado como padrão para atendimento de qualquer demanda futura oriunda da **CONTRATANTE**;

2.7. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de componentes operacionais serão executados pelos profissionais da **CONTRATADA**, respeitando-se os prazos de atendimento descritos no item “Níveis de Serviço”;

2.8. Todos os componentes operacionais (fusores, reveladores, cilindros ou quaisquer outras peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste natural por uso) utilizados com os equipamentos e durante toda a execução contratual deverão ser originais do equipamento, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a origem e qualidade do suprimento, sendo vedada a utilização de material remanufaturado, recondicionado, compatível, reciclado, recertificado, usado etc., visando garantir a qualidade, a disponibilidade e o desempenho do serviço de impressão;

2.9. Os suprimentos de impressão serão fornecidos de acordo com a demanda, observando os níveis de utilização e desgaste de cada equipamento;

2.10. Para garantia da continuidade do serviço de impressão, a **CONTRATADA** deverá manter, para cada equipamento em operação, além de todos os suprimentos essenciais ao funcionamento, suprimentos sobressalentes do tipo toner, na unidade onde o equipamento estiver instalado;

2.11. A **CONTRATADA** será responsável por manter, em plena operação, todos os equipamentos integrantes do serviço de impressão, repondo, proativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço por parte da **CONTRATANTE**, todos os insumos necessários à continuidade do serviço;

2.12. Todo o toner ou cartuchos de impressão fornecidos com os equipamentos e durante toda a execução contratual deverão ser originais do fabricante ou compatíveis com os originais. Não serão aceitos toner ou cartuchos remanufaturados;

3. Do Software de Monitoramento de Cópias e Impressões

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer *software* para monitoramento de cópias e impressões, com as seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciamento, monitoramento e diagnóstico dos dispositivos de impressão;
- II. Alertas sobre indisponibilidade de equipamentos;
- III. Falha de componentes que afete o funcionamento da máquina;
- IV. Atolamento e falta de papel;
- V. Baixos níveis e esgotamento de suprimentos;
- VI. Informações sobre níveis de abastecimento de toner;
- VII. Necessidade de troca de kits de manutenção;

3.2. O *software* deverá ser instalado integralmente no ambiente e em infraestrutura fornecida pela **CONTRATANTE**;

3.3. Os recursos do *software* deverão ser disponibilizados para quaisquer equipamentos de rede, independente da marca dos mesmos;

3.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo licenciamento de qualquer *software* (sistema operacional, servidor de aplicação, sistema gerenciador de banco de dados e outros) necessário ao funcionamento do *software* de gerenciamento de impressão.

4. Quantidade de Máquinas

Lote 01 - COTEC'S:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
1	CATALÃO - ARTES	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
2	GOIÂNIA	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
3	SANTA HELENA	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, GO 164, KM 05, FAZENDA SANTA IZABEL, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
4	PALMEIRAS	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
5	ANÁPOLIS	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
6	CATALÃO	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
7	URUANA	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
8	PIRANHAS	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
9	JARAGUÁ	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
10	CERES	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
11	GOIANÉSIA	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
12	CAIAPÔNIA	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES

13	GOIÁS	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
14	GOIATUBA	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
15	CRISTALINA	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 QD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
16	PORANGATU	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
17	FORMOSA	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADES
18	COTEC'S		EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	17 UNIDADES

Lote 02 - Fundação RTVE:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
01	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	03
02	SUBSEDE - AV. T-7, Nº 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	05
03	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01
04	SUBSEDE - AV. T-7, Nº 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01

4.1. Os equipamentos acima relacionados deverão ser conectados à rede de dados de cada unidade e administrados por sistema de gerenciamento de cópias, impressões e digitalizações, a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

4.2. Todos os equipamentos aqui relacionados devem ser disponibilizados em regime de comodato.

5. Da estimativa de franquia por equipamento

Lote 01 - COTEC'S:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	FRANQUIA MENSAL (POR EQUIPAMENTO)	FRANQUIA ANUAL (POR EQUIPAMENTO)
1	CATALÃO - ARTES	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
2	GOIÂNIA	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
3	SANTA HELENA	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, GO 164, KM 05, FAZENDA SANTA IZABEL, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
4	PALMEIRAS	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
5	ANÁPOLIS	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
6	CATALÃO	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000

7	URUANA	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA - GO, CEP 76.335.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
8	PIRANHAS	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
9	JARAGUÁ	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
10	CERES	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
11	GOIANÉSIA	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
12	CAIAPÔNIA	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
13	GOIÁS	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
14	GOIATUBA	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
15	CRISTALINA	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 QD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
16	PORANGATU	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
17	FORMOSA	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	02 UNIDADE	5.000	60.000
18	COTEC'S	-	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	17 UNIDADES	600	7.200

Lote 02 - Fundação:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	FRANQUIA COMPARTILHADA MENSAL	FRANQUIA COMPARTILHADA ANUAL
01	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	03		
02	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	05	30.000	360.000
03	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01		
04	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01	1.000	12.000

6. Requisitos de Manutenção

6.1. A **CONTRATADA** deverá prover garantia dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato;

6.2. Os serviços de suporte técnico abrangem:

- I. Todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos ou na solução de software, de modo a restabelecer seu normal estado de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- II. Qualquer substituição de componentes ou peças que venha a ser necessária não gera quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- III. As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e devem integrar a garantia da solução;
- IV. Atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TIC (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;

6.3. Na **manutenção corretiva** dos equipamentos, além da reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel, a prestadora deverá:

- a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
- b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;
- c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações;

6.4. Para a **manutenção preventiva** nos equipamentos a prestadora deverá:

- I. Obedecer as recomendações do fabricante para manutenção preventiva e para troca de peças mecânicas que sofrem desgaste com o uso;
- II. Executar atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- III. Ajustar as todas as configurações conforme recomendações do fabricante;
- IV. Prestar o devido atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;

6.5. Os serviços mencionados devem ser executados de forma proativa, não sendo aceitável aguardar que o equipamento apresente defeitos para posterior substituições;

6.6. Após cada manutenção preventiva, deverá ser apresentado relatório de execução de serviço que deverá ser analisado pelo fiscal do contrato;

6.7. Em caso de mudança de qualquer unidade abrangida por este contrato para outro local dentro do Estado de Goiás, a **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, deverá:

- I. Providenciar o transporte seguro de seus equipamentos para o novo local;
- II. Continuar a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste documento, no novo endereço;

6.8. Qualquer mancha ou sujeira produzida durante a impressão ou digitalização que não faça parte do documento original será considerada como defeito do equipamento, sendo que a Contratada deverá proceder de imediato à correção da falha, inclusive com a pronta substituição de peças danificadas;

6.9. Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de algum dos equipamentos para fora das dependências do Contratante para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa deverá deixar outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação;

7. Requisitos de Implantação

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, com o fornecimento de cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores e demais acessórios necessários de acordo com a voltagem do local de instalação e potência dos equipamentos;

7.2. A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quanto a lógica, incluindo testes;

7.3. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à respectiva rede e energizá-los adequadamente;

7.4. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento correto e eficiente dos equipamentos, incluindo todas as funcionalidades de software, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.5. Os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços deverão ser entregues no endereço informado de cada unidade constante neste Termo de Referência, sendo recebidos/conferidos pelos servidores responsáveis, no horário de expediente, devendo a **CONTRATADA** ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

7.7. Fica a cargo da **CONTRATADA** ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo

servidor responsável pelo recebimento;

7.8. Em cada localidade, o equipamento deverá ser instalado pela **CONTRATADA** no local indicado por servidor do **CONTRATANTE**. Este local contará com ponto de rede e elétrico na tensão especificada de acordo com a localidade.

7.9. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a solução será rejeitada, cabendo à **CONTRATADA** a sua adequação no prazo máximo de 10 (dias) úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

7.10. A instalação e configuração dos equipamentos/softwarees deverá ser feita no horário de expediente pela **CONTRATADA**, devendo certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

7.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a configuração inicial de todos os componentes da solução nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, de forma a garantir que a solução será entregue em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.12. Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando estiverem prontos para utilização nos locais indicado pela **CONTRATANTE** e de acordo com as funcionalidades expressas nesta especificação;

7.13. instalação física e configuração inicial da solução deverão ser realizadas de forma a não afetar as atividades do **CONTRATANTE** nos locais de instalação, garantindo a continuidade dos serviços;

7.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação;

7.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE** possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências;

8. Acordo de Níveis de Serviços

8.1. Os problemas técnicos serão comunicados oficialmente à **CONTRATADA**, sendo que a todos os prazos de solução (a menos que especificados de outra forma) correrão em dias úteis, em horário comercial (08h as 12h e 14h as 18h) e serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição	Tempo máximo de Solução	Critério de solução
0	Equipamento indisponível por falta de consumíveis, exceto papel	3 horas úteis em Goiânia e entorno e 12 horas úteis nas demais cidades do interior.	Consumível novo instalado em equipamento operacional.
1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.	8 horas úteis em Goiânia e entorno e 24 horas nas demais cidades do interior.	A solução operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.	3 dias úteis	A solução operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.	5 dias úteis	Consultas respondidas a contento.

8.2. A contagem dos dias úteis para resolução do chamado se inicia no dia útil seguinte à abertura do chamado e se encerra às 18 horas do último dia do prazo;

8.3. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura;

8.4. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela **CONTRATANTE**. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, iniciará nova contagem de prazo;

8.5. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, caracterizados quando ocorrer:

- I. Períodos de interrupção, mediante prévia concordância do Contratante;
- II. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia);

8.6. Caso não haja solução para uma solicitação de nível 1 em até 3 (três) dias úteis após o início do chamado técnico, a CONTRATADA deverá providenciar substituição/troca do equipamento por igual capacidade ou superior;

8.7. A substituição de equipamento por outro funcional interrompe a contagem de tempo para fins de apuração de Níveis Mínimos de Serviço;

8.8. A soma total das glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis mínimos de serviço não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do faturamento mensal máximo. Ultrapassado o limite de 30% (trinta por cento), serão aplicadas as sanções administrativas dispostas neste Contrato;

8.9. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de equipamento em caso de 3 (três) ou mais acionamentos de manutenção corretiva de nível 1 num intervalo de 61 (sessenta e um) dias corridos para um mesmo defeito em um mesmo equipamento. Neste caso, cabe à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, substituir o equipamento defeituoso por um novo;

8.10. A substituição definitiva será admitida, a critério as **CONTRATANTE**, após avaliação técnica das características, funcionalidades e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído, sem que isto implique ônus adicional para esta;

8.11. A **CONTRATADA** deverá monitorar os níveis de toner, por meio do software de gerenciamento e sejam encaminhados novo toner de estoque à **CONTRATANTE** antes de atingir 0% (zero por cento);

9. Dos Locais e Prazos de Entrega

9.1. A solução deverá estar totalmente operacional no prazo de até 15 (**quinze**) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, na qual conterà os endereços de instalação, os quantitativos de equipamentos, dentre outros dados essenciais;

9.2. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser entregues somente mediante requisição oficial, encaminhada pela Fundação RTVE (**não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado**);

9.3. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a solução será rejeitada, cabendo à **CONTRATADA** a sua adequação no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

9.4. A instalação e configuração dos equipamentos/softwarees deverá ser feita em dias úteis, em horário comercial (08h as 12h e 14h as 18h), devendo a **CONTRATADA** certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

10. Da Reunião Inicial

10.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;

- c) Definir as providências de implantação dos serviços;
- d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato;

10.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

- a) Apresentar seu PREPOSTO;
- b) Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato;

11. Garantia Técnica

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a GARANTIA TÉCNICA dos serviços durante toda a vigência do contrato;

12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

12.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato é no valor global de R\$ ____ (____).

LOTE 01 - CETT											
ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	FRANQUIA MENSAL (POR EQUIPAMENTO)	FRANQUIA ANUAL (POR EQUIPAMENTO)	FRANQUIA MENSAL TOTAL (POR COTEC)	VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CATALÃO - ARTES	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
2	GOIÂNIA	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
3	SANTA HELENA	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, GO 164, KM 05, FAZENDA SANTA IZABEL, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
4	PALMEIRAS	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
5	ANÁPOLIS	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
6	CATALÃO	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
7	URUANA	CELSON MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA - GO, CEP 76.335.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
8	PIRANHAS	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
9	JARAGUÁ	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00

10	CERES	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
11	GOIANÉSIA	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
12	CAIAPÔNIA	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, N° 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
13	GOIÁS	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
14	GOIATUBA	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
15	CRISTALINA	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 OD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
16	PORANGATU	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
17	FORMOSA	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	2 UNIDADES	5.000	60.000	10.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
18	COTEC'S	-	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO	17 UNIDADES	600	7.200	600	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00
VALOR TOTAL LOTE 01											R\$---,00

LOTE 02 - FUNDAÇÃO									
ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DETALHAMENTO DO ITEM	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	FRANQUIA COMPARTILHADA MENSAL	FRANQUIA COMPARTILHADA ANUAL	VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
01	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	03	30.000	360.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	
02	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	E EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	05				R\$---,00	R\$---,00	
03	SEDE - AV. ESPERANÇA, S/N, 3º ANDAR, PRÉDIO DA FACE, CAMPUS SAMAMBAIA DA UFG, CEP: 74690-900, GOIÂNIA - GOIÁS.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01	1.000	12.000	R\$---,00	R\$---,00	R\$---,00	
04	SUBSEDE - AV. T-7, N° 371, QD. R-34, LOTE 1-E, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CEP: 74.140-110 - EDIFÍCIO LOURENÇO OFFICE, 20º ANDAR, SALAS 2001 A 2007.	EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	01				R\$---,00	R\$---,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$---,00	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a esta;

4.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

7.2. Os Centros de Custo são:

COTEC Sebastião de Siqueira - Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do presente Instrumento;

8.1.1. Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão;

8.1.2. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas, por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento;

8.1.3. Não será cobrado valor extra para o serviço de digitalização;

8.2. O pagamento dos serviços será efetuado mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de **30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas discriminativas de todos os serviços efetivamente realizados, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas nesta contratação;

8.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 - Goiânia - Goiás.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado **e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.**

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Assegurar a entrada dos equipamentos a serem instalados, bem como os respectivos materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, e o

acesso dos técnicos da **CONTRATADA** nas unidades enumerados neste Contrato, para a execução dos serviços de instalação, colocação em funcionamento, remanejamento, quando necessário, e manutenções preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas de segurança;

10.1.2. Informar à **CONTRATADA** das normas e procedimentos de acesso aos edifícios e as eventuais alterações nelas efetuadas;

10.1.3. Adequar os locais onde serão instalados e utilizados os equipamentos, obedecendo às recomendações técnicas da **CONTRATADA**;

10.1.4. Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos instalados pela **CONTRATADA**;

10.1.5. Utilizar somente o material de consumo fornecido pela **CONTRATADA**, exceto o papel;

10.1.6. Informar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema que venha a ocorrer no desempenho dos equipamentos, aguardando que somente os técnicos autorizados efetuem a manutenção necessária;

10.1.7. Assegurar que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorra apenas mediante a abertura de ordens de serviço específicas;

10.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido que exijam medidas corretivas por parte desta, para que seja sanado imediatamente;

10.1.9. Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** abram, examinem ou provoquem qualquer modificação nas máquinas;

10.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Instrumento;

10.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na CLÁUSULA OITAVA do presente Instrumento;

10.1.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.1.3. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias úteis contados da data da Seleção Pública, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos a serem contratados;

11.1.4. Prestar assistência técnica corretiva com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

11.1.4.1. Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;

11.1.4.2. Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;

11.1.4.3. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços;

11.1.4.4. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos no presente Contrato, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento;

11.1.4.5. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da **CONTRATANTE**, ao término do serviço;

11.1.5. Proceder à substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos no presente Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.1.6. Manter um estoque mínimo de suprimentos junto à **CONTRATANTE** e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, fornecê-los dentro dos prazos estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Fornecer todo o material de consumo e peças de substituição, exceto papel;

11.1.8. Comprovar, no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas, sempre que assim exigir, a **CONTRATANTE**, a procedência dos materiais/suprimentos fornecidos;

11.1.9. Promover, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que por esta solicitado, o treinamento específico dos operadores dos equipamentos;

11.1.10. Efetuar, no último dia útil de cada mês, sempre acompanhado do Gestor do Contrato, que será responsável pela atestação das faturas, a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês pelas copiadoras, remotamente, nas

dependências da CONTRATANTE, registrando-a em documento que encerre a identificação do equipamento, as datas do período aferido e suas respectivas quantidades;

11.1.11. Emitir relatórios mensais das copiadoras instaladas, nos quais deverão constar, obrigatoriamente, a quantidade de cópias extraídas no mês de referência;

11.1.12. Utilizar, na prestação dos serviços objeto deste Contrato, pessoal identificado por crachá e/ou uniformizado, selecionado e de comprovada competência técnica, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento considere prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço;

11.1.13. Arcar com despesas de locomoção, estada e alimentação de seus técnicos durante as visitas cobertas contratualmente;

11.1.14. Apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato a relação dos técnicos indicados para a prestação dos serviços;

11.1.15. Fornecer aos seus técnicos as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e à manutenção dos equipamentos instalados;

11.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica decorrente da prestação do serviço, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.1.17. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato;

11.1.18. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.19. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas;

11.1.20. Fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

11.1.21. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Contrato;

11.1.22. Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade da **CONTRATADA**, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato;

11.1.23. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.1.24. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato;

11.1.25. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

11.1.26. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE**;

11.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.28. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

11.1.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.1.30. Retirar, após o término do contrato, qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja nas dependências da **CONTRATANTE**;

11.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Seleção Pública, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido observando o disposto a seguir:

12.1.1. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço e consiste na emissão do Termo de Recebimento Provisório que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993”;

b) O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e verificação de conformidade de todos os componentes da solução;

12.1.2. Recebimento Definitivo

a) Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues, provisoriamente recebidos, o gestor do contrato efetuará o recebimento

definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de Nota(s) Fiscal(is), a ser encaminhada ao Preposto da **CONTRATADA**;

12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, o Gestor deverá comunicar a empresa para que emita a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;

12.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus encartes. Ainda, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.5. Só haverá o Recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente informados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO
RTVE

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: